



DIRETO DA
REITORIA
POR PAULO CARDIM

MEC: “sob nova direção”

14/08/2017 - Em [Artigos](#)

Blog da Reitoria nº 308, de 14 de agosto de 2017

Por prof. Paulo Cardim

***“Ensinar exige rigorosidade metódica” (Paulo Freire)
“Avaliar também” (Paulo Cardim)***

Nos últimos catorze anos, entre 2003 e 2016, o Ministério da Educação (MEC) atuava em passos de cágado, lentamente. A Lei nº 9.784, de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, foi totalmente ignorada. Nesse período, essa lei, que visa, em especial, à proteção dos direitos dos administrados, não “colou” para o MEC.

O MEC transgrediu, abertamente, aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, todos previstos no art. 2º da referida lei. Desconheceu o disposto no inciso XIII do art. 3º, que exige “interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação”. Quanto aos prazos estabelecidos por essa lei, a transgressão chegou a limites insuportáveis. Decisões finais do ministro da Educação e de seus secretários, que não pode passar de trinta dias, chegava a cinco, sete anos ou mais, sem qualquer justificativa. Simplesmente, os processos recebiam o chamado “despacho de gaveta”. O MEC jamais prestou contas de suas atividades ao público. Não se sabia quantos processos de interesse das instituições de ensino superior (IES) estavam em tramitação e em quais estágios.

Houve períodos em que os funcionários da Secretaria de Educação Superior (Sesu) e, mais tarde, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) não podiam atender aos administrados, aos dirigentes de IES ou de seus representantes, com a alegação de que havia uma proibição “superior”, exceção feita aos dirigentes das IES públicas ou de políticos ou seus prepostos que estavam aboletados no poder petista.

Os processos de supervisão, instalados arbitrariamente, com base no Conceito Preliminar de Curso (CPC) e no Índice Geral de Cursos (IGC), não previstos em lei, em flagrante agressão aos princípios de legalidade, não tinham prazo para terminar, paralisando a vida de cursos ou de IES por longos anos, sem qualquer decisão final, mesmo após avaliação *in loco* favoráveis às IES.

Com a posse do ministro Mendonça Filho, na pasta da Educação, as coisas começaram a mudar e estão evoluindo mais rápido do que esperávamos.

Na semana passada, por exemplo, fomos todos surpreendidos com uma prestação de contas da Seres. O seu secretário, Henrique Sartori, divulgou nota apresentando um “balanço do segundo trimestre de 2017 (que) confirma o aperfeiçoamento dos fluxos e procedimentos adotados”. Esse é o resultado, segundo afirmou, do “compromisso e esforço da equipe da Seres para conferir maior celeridade e racionalidade à análise dos processos regulatórios, seja pela revisão dos atos normativos em curso ou pelo aperfeiçoamento dos fluxos e das novas rotinas internas, sem perder o foco na transparência e na qualidade da oferta da educação superior”.

Por esse balanço, ficamos sabendo, por exemplo, que a Seres concluiu 5.458 processos de renovação de reconhecimento, 741 de reconhecimento, 233 atos de aditamento e 388 novos cursos autorizados. As atividades de supervisão apresentaram resultados positivos com a análise e solução de 255 processos, no 1º semestre. No mesmo período, 63% dos processos em estoque foram analisados. A atual administração do MEC, segundo informações, encontrou um passivo de mais de vinte mil processos de interesse das IES da livre iniciativa totalmente paralisados.

Outra boa notícia, dada pelo secretário Henrique Sartori, é a tramitação do processo que deve revogar ou alterar profundamente o Decreto nº 5.773, de 2006, uma aberração “legislativa” do MEC. Segundo o secretário, esse processo “trará profundas transformações, tanto conceituais como procedimentais, conferindo melhoria na qualidade da atuação reguladora do MEC, com transparência, racionalidade e celeridade no tratamento dos processos”.

A eficiência e eficácia que tem demonstrado, até agora, o Ministério da Educação, comandado pelo ministro Mendonça Filho, faz-me lembrar do marketing adotado quando há mudanças radicais em negócios privados, como a compra e venda de lojas ou casas comerciais. O novo dono apressa-se em apor, bem à mostra, na frente de seu estabelecimento, o aviso: ‘SOB NOVA DIREÇÃO’. Um aviso salutar que poderia ser adotado pelo MEC.

“É mais fácil governar um povo culto, cioso de suas prerrogativas e direitos, que tem nítida a compreensão de seus deveres, que um povo ignaro, indócil, sem iniciativa e inimigo do progresso”.

“O papel da instrução é preparar e formar homens capazes e úteis à sociedade; o papel do governo é fornecer meios fáceis de se adquirir a

instrução, disseminando escolas e patrocinando iniciativas boas confiadas à competência e ao amor de quem promove tão nobilitante tarefa”.

Prof. Carlos Alberto Gomes Cardim

Diretor da Escola Normal Caetano de Campos

Educador e Inspetor de Alunos, 1909

Irmão do fundador do

Centro Universitário Belas Artes de São Paulo

Pedro Augusto Gomes Cardim